

Normativo para Processo Eleitoral do Conselho Fiscal e Recomposição do Conselho de Ética da CBTM

FICHA TÉCNICA:

PROCEDIMENTO	Data da 1ª Versão: 02/03/2023		
NORMATIVO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO FISCAL E RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA DA CBTM	Identificação do Procedimento: Normativo para Processo Eleitoral do Conselho Fiscal e Recomposição do Conselho de Ética da CBTM		
	Revisão: 00	Data: 02/03/2023	Por: Comitê Executivo
	Elaborado por: Geraldo R. H. Campestrini		

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

VERSÃO	DATA APROVAÇÃO	DE	PÁGINAS REVISADAS	DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES
00	02/03/2023		TODAS	Elaboração do documento em sua primeira versão.
01	06/04/2023		Art. 4º	Ajuste na data de candidatura, para fins de melhor fluxo do processo.
02				
03				
04				

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

Sumário

I – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	3
II – DO REGISTRO DAS CHAPAS.....	3
III – DO PROCESSO ELEITORAL	6
IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO 01 – REGISTRO DE CHAPA	12
ANEXO 02 – COMPROMISSO ARBITRAL E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.....	13
ANEXO 03 – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	14

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

I – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á no dia 26 de abril de 2023, na sede da CBTM (cita na Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo – CEP 22281-050 – Rio de Janeiro/RJ) e por meio virtual através do aplicativo de videoconferência Microsoft Teams® (link encaminhado por e-mail e disponível em Nota Oficial) para a eleição e provimento dos membros do Conselho Fiscal, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre 2023 e 2026, além de aprovação de destituição e nova eleição de membros para a complementação do mandato vigente do Conselho de Ética.

Art. 2º. A Assembleia Geral Extraordinária terá início às 17h00 (dezesete horas) em primeira convocação, com a presença de maioria simples do colégio eleitoral, e 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), com qualquer quórum, com início da votação imediatamente após a instalação da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 3º. Cabe ao Conselho de Administração da CBTM:

- i. Verificar se os perfis dos candidatos atendem aos critérios exigidos para a função, respeitando-se princípios profissionais e éticos. Cabe, ainda, a realização de análise de antecedentes dos candidatos aos cargos eletivos após registro da chapa ao Conselho Fiscal ou candidatura ao Conselho de Ética, podendo solicitar a impugnação de candidatura caso identifique irregularidades previstas no Estatuto e/ou no Código de Conduta Ética da entidade;
- ii. Acompanhar a conformidade dos procedimentos de votação durante as eleições.

II – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 4º. Os pedidos de registro das candidaturas de chapa para o Conselho Fiscal e para membros do Conselho de Ética deverão ser protocolados na sede da CBTM, até o dia 17 de abril de 2023, até às 17h00 (dezesete horas), mediante pedido por escrito dirigido à CBTM, aos cuidados do Conselho de Administração, contendo os nomes dos participantes e respectivos cargos, conforme modelo do Anexo 01, anexando Compromisso Arbitral e Declaração de Desimpedimento (Anexo 02), sendo assegurada a garantia de defesa prévia nos casos de impugnação do direito de participar da eleição.

§ 1º - O registro de chapa do Conselho Fiscal ou para membro do Conselho de Ética deve ser endereçado à sede da CBTM, conforme consta a seguir.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM)

A/C Conselho de Administração da CBTM

Rua Henrique de Novais, 190 – Botafogo
Rio de Janeiro/RJ
CEP 22281-050

§ 2º - Os pedidos de registro de chapa ao Conselho Fiscal ou membro do Conselho de Ética devem vir acompanhados de assinatura de todos os membros integrantes, em conjunto (no caso do Conselho Fiscal) e separado (no caso do Conselho de Ética), e de indicação expressa de 5% (cinco por cento) do Colégio Eleitoral, daqueles que estejam em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 3º - Não é permitida a inscrição de um mesmo participante em mais de uma chapa.

§ 4º - É proibido aos administradores e membros do Conselho Fiscal ou Conselho de Ética o exercício de cargo ou função na CBTM ou de uma de suas filiadas e aos menores de 18 (dezoito) anos ocuparem cargos em qualquer poder da CBTM.

§ 5º - Havendo a apresentação de 01 (uma) única chapa para o Conselho Fiscal ou candidatura para as vagas remanescentes do Conselho de Ética, a eleição poderá ser feita por aclamação.

§ 6º - A chapa para o Conselho Fiscal deverá ser completa e indivisível, sendo apresentadas em cédula única para cada um dos poderes, contendo impressos os nomes dos candidatos, de modo que não haja dúvida quanto à identidade dos concorrentes.

§ 7º - Encerrado o prazo para registro de candidatura, é vedada a substituição de qualquer nome, salvo por motivo de falecimento, quando poderá haver substituição dos inscritos, mediante proposição de novo nome apresentado pelos mesmos signatários da candidatura registrada.

§ 8º - A CBTM não registrará a candidatura em desconformidade com as exigências do Estatuto da instituição, bem como deste normativo.

§ 9º - Para critério de estabelecimento do registro das candidaturas, em caso de envio postal físico, será considerada a data e horário do recebimento da candidatura na Sede da CBTM.

§ 10 - A CBTM divulgará, por meio de Nota Oficial em seu site oficial, as chapas concorrentes para o Conselho Fiscal ou candidatos para o Conselho de Ética em até 05 (cinco) dias após o registro destas.

Art. 5º. Toda e qualquer questão envolvendo o presente normativo e/ou decisão final ou intermediária relacionada a este pleito eleitoral deverá ser submetida exclusivamente a Arbitragem, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a Arbitragem, o que vier por último.

§ 1º - Nas arbitragens que envolverem decisão final relacionada a este pleito eleitoral, os prazos serão concedidos da seguinte forma:

a) 05 (cinco) dias para o Recorrente apresentar Recurso, oportunidade na qual deverá indicar o Árbitro;

b) 05 (cinco) dias para que o Recorrido indique seu Árbitro após recebimento da notificação do Recurso ou solicitar que o conflito seja submetido a Árbitro único. Caso o Recorrente e/ou o Recorrido deixem de indicar Árbitro tempestivamente, a indicação caberá ao Presidente da Instituição Arbitral escolhida pelas partes;

c) 05 (cinco) dias para a parte interessada apresentar, se for o caso, recusa de Árbitro por falta de independência, imparcialidade ou qualquer outro motivo;

d) 05 (cinco) dias para que a parte contrária se manifeste após apresentação do requerimento de medida cautelar ou antecipatória;

e) 05 (cinco) dias para o Recorrente apresentar Razões Recursais após o encerramento do prazo para interposição do Recurso;

f) 05 (cinco) dias para que o Recorrido indique seu Co-Árbitro após recebimento da notificação do Recurso, nos casos em que o conflito deva ser submetido a Tribunal Arbitral composto por 3 (três) Árbitros. Nesse mesmo prazo, o Recorrido poderá requerer que o conflito seja submetido a Árbitro único;

g) 10 (dez) dias para o Recorrido apresentar Resposta, contados a partir do recebimento das Razões Recursais;

h) 10 (dez) dias para a parte interessada apresentar Resposta ao Recurso Adesivo;

i) Até 30 (trinta) dias, da confirmação do Tribunal Arbitral, as partes serão comunicadas da sentença arbitral, ou seu dispositivo; e

j) 15 (quinze) para o Tribunal Arbitral aditar a sentença arbitral e notificar as partes.

§ 2º - Todos os documentos, petições, laudos e comunicações escritas devem ser apresentados em número de cópias correspondentes ao número de partes e árbitros.

§ 3º - Todo candidato deverá firmar Compromisso Arbitral, anexando-o ao documento de registro de chapa para o Conselho Fiscal ou da candidatura para o Conselho de Ética, conforme termo estabelecido no Anexo 02.

III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. O processo eleitoral assegurará:

- i. Colégio Eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos de voto, representantes dos Atletas, representantes de Clubes, representantes de Árbitros e representantes de Técnicos, conforme o Estatuto;
- ii. Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- iii. Eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por 03 (três) vezes, e Nota Oficial publicada no site oficial da entidade;
- iv. Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude;
- v. Acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação ou comunidade do tênis de mesa interessada.

§ 1º - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições serão objetos de regulamentação baixada por resolução do Conselho de Administração, que será dispensado em caso de haver chapa ou candidatura única. O sistema de votação deverá ser imune à fraude, adaptando-se, sempre que necessário, suas disposições a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, respeitadas as demais normas estatutárias.

§ 2º - Ficam impedidos de participação no processo eleitoral os membros que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, COB, CPB, ITTF ou outros órgãos de administração desportiva nacional ou internacional.

§ 3º - A impugnação ao registro de chapa ou de postulante a cargo eletivo será admitida até o dia 17 de abril de 2023, até 13h00 (treze horas), e será julgada pelo Conselho de Administração, garantido o direito de defesa prévia da chapa impugnada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões e contrarrazões em documento escrito. Após esse prazo, o Conselho de Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a decisão.

§ 4º - Em observância ao princípio da publicidade, a apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos, meios de comunicação e quaisquer pessoas interessadas, sem direito a interferências prejudiciais ao andamento do pleito.

Art. 7º. As cédulas oficiais para a votação, correspondentes às candidaturas apresentadas e aprovadas, deverão ser elaboradas pelo Conselho de Administração.

Art. 8º. Terminada a votação, os escrutinadores procederão à contagem global dos votos depositados na urna, a qual deverá coincidir com o número total de

votantes, sob pena de ser anulada a votação. Em seguida, passarão à abertura dos envelopes contendo as cédulas e a apuração dos votos.

Parágrafo único – O processo eleitoral será dividido em 02 (dois) momentos sequenciais:

- i. Eleição do Conselho Fiscal.
- ii. Apreciação e Votação sobre a Destituição de Membros do Conselho de Ética.
- iii. Eleição dos Membros Remanescentes do Conselho de Ética.

Art. 9º. De acordo com dispositivo estatutário, são inelegíveis:

- i. Condenados por crime doloso em sentença definitiva, que ainda não tenha cumprido integralmente a sua pena;
- ii. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- iii. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- iv. afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- v. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- vi. Falidos;
- vii. O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da CBTM, na eleição que o suceder, conforme determina o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9615/98;
- viii. Para o cargo de Presidente, membro que tenha cumprido 02 (dois) mandatos consecutivos após a promulgação da Lei nº 12.868/2013.

Art. 10. Terão direito a voto, conforme premissas estabelecidas no Estatuto da CBTM, os seguintes membros de cada segmento, desde que regularizadas suas situações perante a CBTM até a data limite estabelecida por este normativo:

- i. Federações Estaduais:

ENTIDADE	ESTADO	SITUAÇÃO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO ACRE	AC	APTO
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TÊNIS DE MESA	AL	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAZONAS	AM	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAPÁ	AP	APTO

FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DA BAHIA	BA	APTO
FEDERAÇÃO DOS MESATENISTAS DO CEARÁ	CE	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO DISTRITO FEDERAL	DF	APTO
FEDERAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TÊNIS DE MESA	ES	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE GOIÁS	GO	APTO
FEDERAÇÃO MARANHENSE DE TÊNIS DE MESA	MA	APTO
FEDERAÇÃO MINEIRA DE TÊNIS DE MESA OLÍMPICA E PARALÍMPICA	MG	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO MATO GROSSO DO SUL	MS	APTO
FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE TÊNIS DE MESA	MT	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS MESA DO PARÁ	PA	APTO
FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE TÊNIS DE MESA	PE	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO PIAUÍ	PI	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO PARANÁ	PR	APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJ	APTO
FEDERAÇÃO POTIGUAR DE TÊNIS DE MESA	RN	APTO
FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA	RO	APTO
FEDERAÇÃO ESPORTIVA E PARADESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RS	APTO

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA	SC	APTO
FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS DE MESA	SE	NÃO APTO
FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO ESTADO DE SÃO PAULO	SP	APTO
FEDERAÇÃO DO TOCANTINS DE TÊNIS DE MESA	TO	APTO

ii. Atletas*:

NOME	ESTADO	CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Gustavo Kenzo Yokota	SC	Presidente da Comissão de Atletas	NÃO APTO
Alexandre Macieira Ank	RJ	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Carla Maia Limp de Azevedo	PR	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Daniela Bassi	SP	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Domingos Sávio F. Cardoso da Silva	SP	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Julia Braga Barbosa Lima	SP	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Lucas dos Santos Carvalho	SP	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Luca Kumahara	MG	Membro da Comissão de Atletas	APTO
Paulo Sérgio Salmin Filho	SP	Membro da Comissão de Atletas	APTO

iii. Clubes:

NOME	ESTADO	SITUAÇÃO
Associação Concordeense de Tênis de Mesa	SC	APTO
Fran TT	SP	APTO
Nipo de Campo Grande	MS	APTO
Associação Manacapuruense de Tênis de Mesa	AM	APTO
Independente Clube de Tênis de Mesa	MA	APTO

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

iv. Técnicos*:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Luiz Gustavo Aburachid Auad	Presidente da Comissão de Técnicos	APTO

v. Árbitros*:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Pedro Henrique Vieira de Lima	Presidente da Comissão de Árbitros	APTO

* Atletas, Técnicos e Árbitros são considerados “Não Aptos” caso não tenham registro de pagamento da TRA há mais de 01 (ano), conforme dispositivo estatutário da entidade.

§ 1º - Será concedido o prazo de regularização da situação cadastral e documental das entidades filiadas até o dia 06 de abril de 2023.

§ 2º - O direito ao voto será conferido:

- i. Ao Presidente em exercício da entidade, no caso de Federações Estaduais e Clubes, ou por pessoa formalmente autorizada por este, por meio de Procuração;
- ii. Pelo membro titular da Comissão de Atletas, sem possibilidade de representação ou transferência de representatividade;
- iii. Ao Presidente da Comissão de Técnicos e ao Presidente da Comissão de Árbitros, ou ser representado por membro da respectiva comissão, desde que autorizado formalmente por este por meio de Procuração.

§ 3º - As procurações para conferir representatividade devem seguir o modelo do Anexo 03.

Art. 11. Para fins de cálculo, todos os votantes têm peso de voto igual a 01 (um).

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária para todos os cargos eletivos da CBTM será realizada por voto secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar. Se, após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura que apresentar o candidato mais idoso.

Art. 13. A posse dos membros eleitos para o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética será feita imediatamente na Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, na melhor forma da legislação vigente, pelo Conselho de Administração da CBTM.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

ANEXO 01 – REGISTRO DE CHAPA

OFÍCIO DE REGISTRO DE [CHAPA/CANDIDATURA] PARA O [NOME DO ÓRGÃO A QUAL SE CANDIDATAM]

A/C DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBTM

[Vimos/Venho] por meio deste registrar a Chapa/Candidatura para fins de integração ao [NOME DO ÓRGÃO A QUAL SE CANDIDATAM], assim subscritos:

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	ASSINATURA
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]

A referida chapa é apoiada por, representando 5% do Colégio Eleitoral:

NOME COMPLETO	CPF	SEGMENTO	ASSINATURA
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]
[Inserir Nome Completo]	[NNN.NNN.NNN-NN]	[Inserir Cargo, se Existir]	[Assinatura]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br

ANEXO 02 – COMPROMISSO ARBITRAL E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do RG [NÚMERO DO RG], órgão expedidor [XXX/UF], CPF [NNN.NNN.NNN-NN], nascido em [DD/MM/AAAA], natural de [CIDADE/UF], candidato a membro do [NOME DO CONSELHO], CONCORDO que toda e qualquer questão envolvendo o processo eleitoral da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 05 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, de que não estou impedido de exercer o cargo de membro de Conselho a qual estou me candidatando, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. DECLARO, também, não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio de quaisquer dos membros do Comitê Executivo ou do Conselho de Administração. DECLARO igualmente ter pleno conhecimento do Código de Conduta Ética da CBTM e seus demais estatutos e regimentos.

Firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro e homologação de minha candidatura.

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtm@cbtm.org.br
www.cbtm.org.br

ANEXO 03 – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROCURAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do RG [NÚMERO DO RG], órgão expedidor [XXX/UF], CPF [NNN.NNN.NNN-NN], nascido em [DD/MM/AAAA], natural de [CIDADE/UF], Presidente da [NOME DA ENTIDADE], registrada no CNPJ [XXX.XXX.XXX/XXXX-XX], com direito a voto na Assembleia Geral Extraordinária da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), que se realizará no dia 26 de abril de 2023 na sede da referida entidade e por meio online, outorgo a minha representatividade, com todos os direitos estatutários emanados, a [NOME COMPLETO], portador do RG [NÚMERO DO RG], órgão expedidor [XXX/UF], CPF [NNN.NNN.NNN-NN], nascido em [DD/MM/AAAA], natural de [CIDADE/UF].

Sem mais,

[Local], [DD/MM/AAAA].

[ASSINATURA]

[NOME COMPLETO]

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

+55 21 2579-0650
cbtn@cbtn.org.br
www.cbtn.org.br